



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 138-A/2022

“Dispõe sobre atualização dos valores venais dos Imóveis Urbanos do Município, disciplina a cobrança do IPTU para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 a 194 da Lei Complementar 02/2003 de 30 de Dezembro de 2003 e suas alterações,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado os Valores Venais, dos Imóveis Urbanos de acordo com o reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município, ou seja 5,90%.

ARTIGO 2º - O pagamento do IPTU 2023, deverá ser feito da seguinte forma:

I – Pagamento Único - até 10/04/2023;

II – Pagamento parcelado em até 5 (cinco) vezes, sendo os vencimentos:

1ª Parcela	_____	10/04/2023
2ª Parcela	_____	10/05/2023
3ª Parcela	_____	10/06/2023
4ª Parcela	_____	10/07/2023
5ª Parcela	_____	10/08/2023

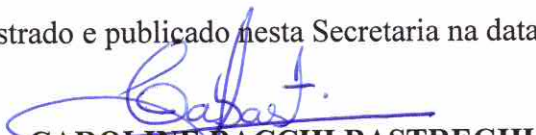
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 72/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Município de Marapoama, 30 de Dezembro de 2022.


MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo